



PREFEITURA DE  
**SINOP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016

*Processo*

CPL
Processo nº 53
Fls. nº 950
Visto C

C.M.S.
Fls. 356
<i>[Signature]</i>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **JUAREZ ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Jasmins, 149, Jardim Maringá II, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG n.º 22890212 SSP/PR e CPF/MF n.º 478.430.809-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **G CARDOSO JUNIOR TELECOMUNICAÇÕES EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.561.314/0001-26, com sede na Rua das Azaléias nº 1830 Bairro Centro CEP 78550-204, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **GERALDO CARDOSO JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Azaléias nº 1830 Bairro Centro CEP 78550-204, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. n.º 843.674 SSP/MT e CPF/MF n.º 522.736.441-91, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2016 – 69/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica e fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 69/2016, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	287	UNIDADE	SERVICO DE AVALIACAO TECNICA E DIAGNOSTICO DO PROBLEMA EM PONTO DE REDE TELEFONICA(CONSISTE EM EFETUAR UMA VISTORIA TECNICA NA REDE TELEFONICA, IDENTIFICANDO O PROBLEMA EXISTENTE EM UM RAMAL OU LINHA TELEFONICA, DESCREVENDO A CAUSA E A SOLUCAO TECNICA MAIS VIAVEL PARA O REPARO)	102,37	29.380,19
2	193	UNIDADE	SERVICO DE REPARO EM PONTO DE RAMAL TELEFONICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA CORRIGIR O PROBLEMA ENCONTRADO NO RAMAL, SEM A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	106,82	20.616,26
3	177	UNIDADE	SERVICO DE PROGRAMACAO DE RAMAL, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL(CONSISTE NO SERVICO DE PROGRAMACOES DE QUALQUER NATUREZA DO RAMAL, POR EXEMPLO, BLOQUEIOS E DESBLOQUEIOS )	106,82	18.907,14
4	204	UNIDADE	SERVICO DE INSTALACAO DE RAMAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS	106,82	21.791,28



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.  
Fls. 357

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 933  
Visto C

			NECESSARIOS PARA INSTALAR O RAMAL)		
5	173	UNIDADE	SERVICO DE MANUTENCAO EM LINHA TELEFONICA SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA CORRIGIR O PROBLEMA ENCONTRADO EM UMA LINHA COM DEFEITO, SEM NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS)	106,82	18.479,86
6	115	UNIDADE	SERVICO DE INSTALACAO DE LINHA TELEFONICA NA CENTRAL DE PABX ANALOGICA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. (CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR UMA NOVA LINHA NA CENTRAL DE PABX ANALOGICA E EFETUAR AS PROGRAMACOES NECESSARIAS)	106,82	12.284,30
7	31	UNIDADE	SERVICO DE INSTALACAO OU REINSTALACAO DE SOFTWARE PARA OPERACAO EM MESA VIRTUAL(CONSISTE EM FAZER OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR OU REINSTALAR O SISTEMA PARA OPERACAO EM MESA VIRTUAL PARA ATENDIMENTO E VISUALIZACAO DE LIGACOES ATRAVES DO COMPUTADOR, OU FAZER UMA EVENTUAL MANUTENCAO EM CASO DE PARALISACAO DO SISTEMA)	195,83	6.070,73
8	17	UNIDADE	SERVICO DE REORGANIZACAO DE QUADRO TELEFONICO COM DIMENSOES DE ATÉ 1,20 X 1,20, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS(CONSISTE EM RETIRAR AS FIACOES EXISTENTES E NAO UTILIZADAS, EXCEDENTES, PASSAR NOVAS FIACOES SE NECESSARIO, DE MANEIRA A OTIMIZAR E APROVEITAR MELHOR O ESPACO INTERNO DO QUADRO, ESTICANDO ESSES FIOS DE FORMA ORGANIZADA PELOS ANEIS GUIAS, ETC..)	173,58	2.950,86
9	20	UNIDADE	SERVICO DE REORGANIZACAO DE QUADRO TELEFONICO COM DIMENSOES ACIMA DE 1,20 X 1,20, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS(CONSISTE EM RETIRAR AS FIACOES EXISTENTES E NAO UTILIZADAS, EXCEDENTES, PASSAR NOVAS FIACOES SE NECESSARIO, DE MANEIRA A OTIMIZAR E APROVEITAR MELHOR O ESPACO INTERNO DO QUADRO, ESTICANDO ESSES FIOS DE FORMA ORGANIZADA PELOS ANEIS GUIAS, ETC..)	258,14	5.162,80
10	85	UNIDADE	SERVICO DE INSTALACAO DE EXTENSAO DE RAMAL TELEFONICO SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS TECNICOS NECESSARIOS PARA INSTALAR E HABILITAR UMA EXTENSAO DE UM MESMO RAMAL TELEFONICO EM OUTRO LOCAL)	97,91	8.322,35
11	101	UNIDADE	SERVICO DE REMANEJAMENTO DE PONTO TELEFONICO, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS(CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS TECNICOS NECESSARIOS PARA MUDAR O RAMAL DE LUGAR)	106,82	10.788,82
12	321	UNIDADE	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X E CONECTOR RJ 11 FEMEA COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR O MATERIAL(FIXACAO E CLIPAGEM)	22,25	7.142,25
13	223	UNIDADE	BLOCOS DE LIGACAO TIPO BLI 10 INSTALADO(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA	35,52	7.920,96



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.  
Fls. 358

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 454  
Visto C

			INSTALACAO DE BLOCO S DE LIGACOES INTERNAS BLI 10, NA TERMINACAO E DISTRIBUICAO DE UM CABO CTP APL OU CI, CONFORME QUANTIDADE DE PARES)		
14	740	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 20X10X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANÇAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO, INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOS COMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)	28,48	21.075,20
15	523	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 20X20X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANÇAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO) INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOS COMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)	39,97	20.904,31
16	234	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 50X20X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANÇAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO) INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOSCOMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)	53,32	12.476,88
17	226	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 30X30X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANÇAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO) INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOS COMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)	55,10	12.452,60
18	187	UNIDADE	CANALETA FECHADA DE PVC COM TAMPA 50X50X2000MM, NA COR BRANCA INSTALADA(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PARA FIXACAO DA MESMA, NECESSARIA PARA LANÇAMENTO DE CABOS DE COMUNICACAO) INCLUINDO DEMAIS ACESSORIOS COMPOSITIVOS PERFEITAMENTE INTERCAMBIAVEIS(SEM ADAPTACOES) COMO:EMENDAS, CURVAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO AINDA	71,12	13.299,44



PREFEITURA DE  
**SINOP**

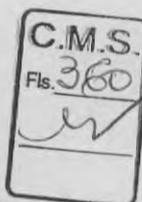
C.M.S.  
Fls. 359  
*[Signature]*

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 955  
Visto   c  

			ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, FITA DUPLA FACE, SILICONE, ETC)		
19	13	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUICAO TELEFONICO 40X40 DE SOBREPOR(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO/FIXACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO GERAL-DG) DE 40X40 SOBREPOR, INCLUINDO OS ACESSORIOS DE FIXACAO, TAIS COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. NAS QUANTIDADES E CONDICoes NECESSARIAS PARA SUA FIXACAO E ESTABILIDADE A UMA ALTURA DE 1,50M DO PISO ACABADO AO CENTRO DA MESMA.	262,59	3.413,67
20	11	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUICAO TELEFONICO 60X60 DE SOBREPOR(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO/FIXACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO GERAL-DG) DE 60X60 SOBREPOR, INCLUINDO OS ACESSORIOS DE FIXACAO, TAIS COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. NAS QUANTIDADES E CONDICoes NECESSARIAS PARA SUA FIXACAO E ESTABILIDADE A UMA ALTURA DE 1,50M DO PISO ACABADO AO CENTRO DA MESMA.	364,95	4.014,45
21	12	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUICAO TELEFONICO 80X80 DE SOBREPOR(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO/FIXACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO GERAL-DG) DE 80X80 SOBREPOR, INCLUINDO OS ACESSORIOS DE FIXACAO, TAIS COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. NAS QUANTIDADES E CONDICoes NECESSARIAS PARA SUA FIXACAO E ESTABILIDADE A UMA ALTURA DE 1,50M DO PISO ACABADO AO CENTRO DA MESMA.	489,57	5.874,84
22	4	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUICAO TELEFONICO 100X100 DE SOBREPOR(CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO/FIXACAO DE QUADRO DISTRIBUICAO GERAL-DG) DE 100X100 SOBREPOR, INCLUINDO OS ACESSORIOS DE FIXACAO, TAIS COMO: BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. NAS QUANTIDADES E CONDICoes NECESSARIAS PARA SUA FIXACAO E ESTABILIDADE A UMA ALTURA DE 1,50M DO PISO ACABADO AO CENTRO DA MESMA.	756,52	3.026,08
23	111	UNIDADE	CORDAO ESPIRAL MODULAR, NA COR PRETA (CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E FAZER OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO NO APARELHO TELEFONICO)	15,58	1.729,38
24	26	UNIDADE	CORDAO ESPIRAL MODULAR, NA COR BEGE (CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E FAZER OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO NO APARELHO TELEFONICO)	15,58	405,08
25	16	UNIDADE	CORDAO ESPIRAL MODULAR, NA COR BRANCA (CONSISTE EM FORNECER O MATERIAL E FAZER OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO NO APARELHO TELEFONICO)	15,58	249,28



PREFEITURA DE  
**SINOP**



CPL
Processo nº 33
Fls. nº 956
Visto c

26	1880	METRO	CORDAO LISO MODULAR 4 VIAS, NA COR PRETA COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MESMO JUNTO AO APARELHO TELEFONICO ATE O PINO	3,65	6.862,00
27	705	METRO	CORDAO LISO MODULAR 4 VIAS, NA COR BEGE COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MESMO JUNTO AO APARELHO TELEFONICO ATE O PINO	3,65	2.573,25
28	445	METRO	CORDAO LISO MODULAR 4 VIAS, NA COR BRANCA COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MESMO JUNTO AO APARELHO TELEFONICO ATE O PINO	3,65	1.624,25
29	96	UNIDADE	FILTRO DE LINHA PARA ADSL DE 01 SAIDA COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO JUNTO A LINHA TELEFONICA	44,42	4.264,32
30	90	UNIDADE	FILTRO DE LINHA PARA 05 TOMADAS ELETRICAS(REGUA) 127V. COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO	48,87	4.398,30
31	18	UNIDADE	PLACA TRONCO PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO.	133,43	2.401,74
32	19	UNIDADE	PLACA DE RAMAL PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	62,22	1.182,18
33	17	UNIDADE	FONTE PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	213,54	3.630,18
34	16	UNIDADE	PLACA DE COMUNICACAO PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	114,83	1.837,28
35	215	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICACAO PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA EFETUAR A SUBSTITUICAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	132,72	28.534,80
36	14	UNIDADE	PLACA DE RAMAL PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA ATE 08 LINHAS E 32 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	183,28	2.565,92
37	8	UNIDADE	PLACA TRONCO PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA ATE 08 LINHAS E 32 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	222,44	1.779,52
38	10	UNIDADE	PLACA FONTE PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA ATE 08 LINHAS E 32 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	124,53	1.245,30
39	3	UNIDADE	PLACA CPU PARA CENTRAL DE PABX ANALOGICA ATE 08 LINHAS E 32 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA	577,70	1.733,10



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.  
Fls. 361  
*[Signature]*

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 957  
Visto C

			INSTALACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO		
40	9	UNIDADE	PLACA DE RAMAL ANALOGICO PARA CENTRAL DIGITAL COM CONFIRUGACAO PARA ATE 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO, EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	311,46	2.803,14
41	8	UNIDADE	PLACA DISA(ATENDIMENTO DIGITAL) 02 CANAIS DA CENTRAL DIGITAL COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	355,16	2.841,28
42	4	UNIDADE	PLACA VOIP 16 CANAIS PARA CENTRAL DIGITAL COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	1.779,37	7.117,48
43	5	UNIDADE	PLACA CPU PARA CENTRAL DIGITAL COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1.329,86	6.649,30
44	6	UNIDADE	PLACA E1 DA CENTRAL DE PABX DIGITAL 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	1.424,12	8.544,72
45	5	UNIDADE	PLACA FONTE CENTRAL DE PABX DIGITAL 30 TRONCOS DIGITAIS E 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO OU PARALISACAO	666,71	3.333,55
46	4	UNIDADE	PLACA DE RAMAL ANALOGICA COM 16 RAMAIS PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1.512,33	6.049,32
47	5	UNIDADE	PLACA DE 08 TRONCOS ANALOGICOS PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1.512,33	7.561,65
48	5	UNIDADE	PLACA FONTE PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1.378,81	6.894,05
49	5	UNIDADE	PLACA E1 PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1.513,13	7.565,65



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.  
Fls. 362  
*[Signature]*

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 858  
Visto *C*

50	4	UNIDADE	PLACA CONTROLE PARA CENTRAL DE PABX COM ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, PARALISACAO OU AMPLIACAO	1.512,33	6.049,32
51	2550	METRO	CABO DE REDE CAT 5 COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	2,66	6.783,00
52	8370	METRO	CABO DE REDE CAT 6 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	6,32	52.898,40
53	2545	METRO	FIO FE 100 EXTERNO E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O FIO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	2,58	6.566,10
54	2460	METRO	FIO FI 60 2 X 22 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O FIO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	2,58	6.346,80
55	1110	METRO	CABO CTP APL 50X10, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	13,26	14.718,60
56	855	METRO	CABO CTP APL 50X20, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	15,04	12.859,20
57	795	METRO	CABO CTP APL 50X30, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	19,14	15.216,30
58	563	METRO	CABO CTP APL 50X50, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	29,29	16.490,27
59	780	METRO	CABO CCI 01 PAR COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	2,23	1.739,40
60	1535	METRO	CABO CCI 02 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	3,47	5.326,45
61	1110	METRO	CABO CCI 06 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	5,43	6.027,30
62	694	METRO	CABO CCI 10 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	7,21	5.003,74
63	454	METRO	CABO CCI 20 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	12,37	5.615,98
64	502	METRO	CABO CCI 30 PARES COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	14,15	7.103,30
65	342	METRO	CABO CCI 50 PAR COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA LANCAR O CABO SEM EMENDAS, ATRAVES DA ESTRUTURA EXISTENTE	28,04	9.589,68
66	51	UNIDADE	KIT PROTECAO 01 LINHA ANALOGICA E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	46,20	2.356,20



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.  
Fls. 363  
*[Signature]*

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 959  
Visto *[Signature]*

67	343	UNIDADE	PINO MODULAR DUPLO 2 SAIDAS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DO MATERIAL	17,71	6.074,53
68	342	UNIDADE	PINO MODULAR TRIPLO 2 VIAS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DO MATERIAL	17,71	6.056,82
69	59	UNIDADE	BATERIA PARA APARELHO TELEFONICO SEM FIO TIPO AA 3,6V 600 MAH	43,62	2.573,58
70	247	UNIDADE	MAO FRANCESA 100 MM COM OS PROCEDIMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXACAO	15,04	3.714,88
71	300	UNIDADE	CONDULETE 3/4 X COM TAMPA 1 POSTO RJ 45	16,47	4.941,00
72	640	UNIDADE	ELETROCALHA GALVANIZADA 100 X 50 ABERTA	52,61	33.670,40
73	360	UNIDADE	CURVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3/4	2,85	1.026,00
74	238	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 E OS PROCEDIMENTOS E ACESSORIOS PARA FIXACAO	62,22	14.808,36
75	592	UNIDADE	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3/4 3M E OS PROCEDIMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXACAO	23,94	14.172,48
76	7	UNIDADE	PLACA T1/E1 MODELO MM 710B PARA CENTRAL IP AVAIA G450 COM OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO JUNTO A CENTRAL IP	24.086,64	168.606,48
77	155	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO COM FIO E SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS PARA USO SOBRE MESA	64,00	9.920,00
78	53	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO SEM FIO 2,4 SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	177,14	9.388,42
79	30	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO SEM FIO 2,4 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	195,83	5.874,90
80	13	UNIDADE	CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA 02 LINHAS E 08 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR, PROGRAMAR E CONFIGURAR O EQUIPAMENTO	614,19	7.984,47
81	13	UNIDADE	CENTRAL DE PABX ANALOGICA PARA 04 LINHAS E 12 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR, PROGRAMAR E CONFIGURAR O EQUIPAMENTO	935,44	12.160,72
82	7	UNIDADE	CENTRAL DE PABX CONFIGURADA PARA 08 LINHAS E 32 RAMAIS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO.	3.203,58	22.425,06
83	5	UNIDADE	CENTRAL DE PABX DIGITAL CONFIGURADA COM 30 TRONCOS DIGITAIS, 04 RAMAIS ANALOGICOS, 01 PLACA ETHERNET, COM CAPACIDADE PARA ATE 48 RAMAIS, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	4.450,57	22.252,85
84	2	UNIDADE	CENTRAL DE PABX DIGITAL PARA 30 TRONCOS DIGITAIS, 16 RAMAIS ANALOGICOS E PLACA ETHERNET, COM CAPACIDADE PARA ATE 80 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	6.141,91	12283,82
85	1	UNIDADE	CENTRAL DE PABX DIGITAL PARA 30 TRONCOS DIGITAIS, 16 RAMAIS ANALOGICOS E PLACA ETHERNET, COM CAPACIDADE PARA ATE 160 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	7.788,98	7.788,98



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.  
Fls. 364  
*[Signature]*

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 960  
Visto *c*

86	116	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO PARA TERMINAL IP COM VISOR, COM OS PROCEDIMENTOS TECNICOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO JUNTO A CENTRAL IP	711,21	82.500,36
87	166	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO PARA TERMINAL IP SEM VISOR, COM OS PROCEDIMENTOS TECNICOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO JUNTO A CENTRAL IP	577,70	95.898,20
88	18	UNIDADE	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO JUNTO AO APARELHO TELEFONICO	44,42	799,56
89	920	UNIDADE	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 5 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MATERIAL	2,58	2.373,60
90	956	UNIDADE	CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT 5 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MATERIAL	8,81	8.422,36
91	955	UNIDADE	CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT 6 E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CLIPAGEM DO MATERIAL	26,61	25.412,55
92	15	UNIDADE	FONE OPERADOR HEADSET COM TECLADO E SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	276,74	4.151,10
93	7	UNIDADE	KIT DE COMPONENTES COMPOSTO POR MATRIZ, RESISTOR, CAPACITOR OU TRANSISTOR PARA CENTRAL DE PABX COM CAPACIDADE PARA ATE 02 LINHAS E 08 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO EM CASO DE DEFEITO	186,93	1.308,51
94	13	UNIDADE	KIT DE COMPONENTE COMPOSTO POR MATRIZ, RESISTOR, CAPACITOR OU TRANSISTOR PARA CENTRAL DE PABX COM CAPACIDADE PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO EM CASO DE DEFEITO	400,56	5.207,28
95	26	UNIDADE	CAPSULA TRANSMISSORA OU RECEPTORA PARA APARELHO TELEFONICO SEM FIO E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO EM CASO DE DEFEITO	66,31	1.724,06
96	41	UNIDADE	CAPSULA TRANSMISSORA OU RECEPTORA PARA APARELHO TELEFONICO COM FIO E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO EM CASO DE DEFEITO	34,00	1.394,00
97	9	UNIDADE	KIT DE COMPONENTES PARA ASSISTENCIA TECNICA EM LABORATORIO EM APARELHO FAX COM IMPRESSAO TERMICA E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO DESSES COMPONENTES A FIM DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO NOVAMENTE	186,93	1.682,37
98	9	UNIDADE	KIT DE COMPONENTES PARA ASSISTENCIA TECNICA EM LABORATORIO EM APARELHO TIPO TERMINAL KS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO DESSES COMPONENTES A FIM DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO NOVAMENTE	186,93	1.682,37
99	13	UNIDADE	KIT DE COMPONENTES PARA ASSISTENCIA TECNICA EM LABORATORIO EM APARELHO INTERFACE CELUAR QUADRI BAND GSM E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO DESSES COMPONENTES A FIM DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO NOVAMENTE	240,25	3.123,25



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.

Fls. 265

CPL

Processo nº 33

Fls. nº 961

Visto

100	15	UNIDADE	INTERFACE CELULAR E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALAR, PROGRAMAR E CONFIGURAR O EQUIPAMENTO PARALELO A CENTAL DE PABX E ORIGINAIS CHAMADAS PARA CELULARES	711,21	10.668,15
101	13	UNIDADE	COMPONENTE PARA ASSISTENCIA TECNICA EM LABORATORIO EM APARELHO HEAD SET E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA SUBSTITUICAO DESSES COMPONENTES A FIM DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO NOVAMENTE	98,72	1.283,36
102	3	UNIDADE	PLACA ETHERNET PARA CENTRAL DE PABX PARA ATE 48 RAMAIS E OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO	1.379,61	4.138,83
103	9	UNIDADE	TERMINAL INTELIGENTE KS COM OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO PARA OPERAR PARALELO A CENTRAL DE PABX PARA ATE 04 LINHAS E 12 RAMAIS	453,97	4.085,73
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.195.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2016 – 69/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS MUNICIPAIS	DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Secretaria Municipal de Administração	2015.339039.000001.00000000
	2015.339030.000001.00000000
	2015.449052.000001.00000000
	2019.339039.000001.00000000
	2019.339030.000001.00000000
	2019.449052.000001.00000000
Secretaria Municipal da Diversidade Cultural	2024.339039.000001.00000000
	2024.339030.000001.00000000
	2024.449052.000001.00000000
Secretaria Municipal de Agricultura	2046.339039.000001.00000000
	2046.339030.000001.00000000
Secretaria Municipal de Esporte	2029.339030.000001.00000000



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.

Fls. 366

CPL

Processo nº 53

Fls. nº 962

Visto c

	2029.339039.000001.00000000 2029.449052.000001.00000000
Secretaria Municipal de Saúde	2100.339039.000001.14008000 2100.339030.000001.14008000 2100.449052.000001.14000000 2093.339039.000001.14017000 2093.339030.000001.14017000 2093.449052.000001.14017000 2114.339039.000001.14000000 2114.339030.000001.14000000 2114.449052.000001.14000000 2103.339039.000001.14017000 2103.339030.000001.14017000 2103.449052.000001.14017000 9095.339039.000001.14018000 2095.339030.000001.14018000 2095.449052.000001.14018000 2101.339039.000001.14059000 2101.339030.000001.14059000 2101.449052.000001.14059000 2097.339039.000001.14017000 2097.339030.000001.14017000 2097.449052.000001.14017000 2099.339039.000001.14013000 2099.339030.000001.14013000 2099.449052.000001.02000000 2092.339039.000001.02000000 2092.339030.000001.02000000 2092.449052.000001.02000000 2096.339039.000001.40160000 2096.339030.000001.40160000 2096.449052.000001.40160000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2050.339030.000001.00000000 2050.339039.000001.00000000 2050.449052.000001.00000000
Secretaria Municipal de Educação	2053.339039.000001.01000000 2053.339030.000001.01000000 2053.449052.000001.01000000 2054.339030.000001.01000000 2054.339039.000001.01000000 2054.449052.000001.01000000 2055.339030.000001.01000000 2055.339039.000001.01000000 2055.449052.000001.01000000 2062.339030.000001.01000000 2062.449052.000001.01000000 2062.339039.000001.01000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2033.339039.000001.00000000 2033.449052.000001.00000000



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C. IVI. S.  
Fls. 367  
*[Signature]*

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 903  
Visto *C*

	2033.339030.000001.00000000
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.	2082.339039.000001.29000000 2082.339030.000001.29000000 2082449052.000001.21055000 2076.339039.000001.29000000 2076.339030.000001.29000000 2076.449052.000001.21055000 2073.339039.000001.00000000 2073.339030.000001.00000000 2073.449052.000001.00000000 2069.339039.000001.00000000 2069.339030.000001.00000000 2069.449052.000001.00000000 2078.339039.000001.00000000 2078.449052.000001.00000000 2078.339030.000001.00000000
Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Mineração.	2088.339039.000001.00000000 2088.339030.000001.00000000
Secretaria Municipal de Governo e projetos Estratégicos.	2105.339039.000001.00000000 2105.339030.000001.00000000 2105.449052.000001.00000000
Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos – Gabinete.	2006.339030.000001.00000000 2006.339039.000001.00000000 2006.449052.000001.00000000 2014.339030.000001.00000000 2014.339039.000001.00000000 2014.449052.000001.00000000 2005.339039.000001.00000000 2005.339030.000001.00000000
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e orçamento.	2123.339039.000001.00000000 2123.339030.000001.00000000 2020.449052.000001.00000000 2020.339039.000001.00000000 2020.339030.000001.00000000

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 046/2007.

*[Signature]*



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.
Fls. 368
<i>[Handwritten signature]</i>

CPL
Processo nº 53
Fls. nº 964
Visto C

2.1 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: Caixa Econômica Federal
- Agência: 0854
- Conta: C/C 2078-6 Operação 003

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

#### 4.1. DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Iniciar a execução das manutenções corretivas solicitadas pela contratante, num prazo máximo de 1 dia útil após o acionamento.

4.1.2. Dar início à execução dos serviços de instalação de redes lógica e de telefonia, num prazo máximo de 4 dias úteis após o acionamento pela contratante.

4.1.3. Atender as situações de emergência que venham a ocorrer e que demandem a execução de manutenção corretiva, da seguinte forma:

4.1.3.1. Primeiro atendimento: o prazo máximo para o primeiro atendimento será até às 12h00min do dia seguinte ao da expedição da Ordem de serviço;

4.1.3.2. Atendimento conclusivo: o tempo máximo para o atendimento conclusivo será até o final do horário de expediente da Contratante do dia seguinte ao primeiro atendimento, sendo admitida a prorrogação deste prazo desde que devidamente justificada pela Contratada e aceito pela Contratante;

4.1.3.3. Acordo entre as partes – quando necessário, e previamente acordo entre as partes, os serviços de manutenção corretivas poderão ser executados em outros horários, inclusive finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a Contratante.

4.1.4. Sem possibilidade de conserto imediato deverá a empresa substituir os equipamentos necessários ao trabalho até que seja possível a troca do referido equipamento



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.  
Fls. 369  
*[Signature]*

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 965  
visto C

4.1.5. Local de entrega das peças: As Peças e os serviços serão efetuados ~~de acordo~~ com as solicitações emitidas pelas Secretarias e nos locais indicados pelas mesmas, nos prazos estabelecidos no item 6.1. deste anexo.

#### 4.2. DOS MATERIAIS:

4.2.1. A licitante vencedora se obriga a entregar os materiais objetos desta licitação, que dispensam de serviços, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços e horários definidos pelas Secretarias.

4.2.3. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

4.2.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviços;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.  
Fls. 270  
*[Handwritten signature]*

CPL  
Processo nº 08  
Fls. nº 966  
Visto C

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.
Fls. 371
<i>[Handwritten signature]</i>

CPL
Processo nº 53
Fls. nº 967
Visto <i>[Handwritten mark]</i>

prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados,



PREFEITURA DE

**SINOP**

C.M.S.

E.S. 372

CPL

Processo nº 53

Fls. nº 908

Visto C

dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.13** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a prestação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

**8.14** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.15** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DE  
**SINOP**

C.M.S.  
Fls. 373  
[Handwritten signature]

CPL  
Processo nº 53  
Fls. nº 968  
Visto [Handwritten mark]

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2016 – 69/2016 e a proposta da empresa **G CARDOSO JUNIOR TELECOMUNICAÇÕES EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, POR HAVEREM ASSIM PACTUADO**, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

**SINOP – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2016.**



PREFEITURA DE  
**SINOP**

CPL
Processo nº 53
Fls. nº 890
Visto c

C.M.S.
Fis. 374
<i>[Handwritten signature]</i>

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
Juárez Alves da Costa  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO

*[Handwritten signature]*  
G CARDOSO JUNIOR TELECOMUNICAÇÕES EPP  
Geraldo Cardoso Junior  
Sócio Proprietário  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
A) Anna Dias da Costa  
CPF: 622.113.311-49

*[Handwritten signature]*  
B) Alcione Paula da Silva  
CPF: 126.444.691-53